



Instrução Técnica nº CB-013/33/00

UTILIZAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO NOMINAL DE 50 mm.

1. O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, considerando:

- a necessidade de adequação da exigência de proteção contra incêndios “Sistema de Hidrantes”, contida nas Especificações do Decreto Estadual nº 38.069, de 14Dez93;
- a necessidade de padronização a fim de orientar os profissionais que atuam na elaboração das propostas e execução de obras submetidas a aprovação do Corpo de Bombeiros;
- os avanços tecnológicos que permitiram ao IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) elaborar testes práticos, cujos resultados embasaram esta decisão;
- e as justificativas técnicas, administrativas e operacionais do Sistema de Atividades Técnicas; **resolve:**
- admitir a utilização de tubulação de aço galvanizado com diâmetro nominal de 50 mm.

1. Objetivo.

Adequar o item 9.2.1 do Decreto Estadual nº 38.069, de 14Dez93, para aplicação na análise e vistoria das propostas de proteção contra incêndio submetidas ao Corpo de Bombeiros.

2. Aplicação.

O Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, adota a utilização de tubulação de aço galvanizado com diâmetro mínimo de 50mm nos Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos em edificações de risco classe “A”, segundo a Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil e Decreto Estadual nº 38.069/93.

3. Da administração.

3.1. A Divisão de Atividades Técnicas, os Serviços de Atividades Técnicas e os Núcleos de Atividades Técnicas, deverão adotar as seguintes providências:

3.1.1. Analisar as propostas e vistoriar as edificações de acordo com o especificado nos itens anteriores.

3.1.2. Divulgar a modificação aqui contida aos profissionais da área, através das prefeituras municipais e órgãos representativos de classe envolvidos na prevenção de incêndio.

4. Prescrições diversas.

4.1. A Divisão de Atividades Técnicas, os Serviços de Atividades Técnicas e os Núcleos de Atividades Técnicas das Unidades do Corpo de Bombeiros deverão adequar-se à presente Instrução Técnica, na data de sua publicação.

4.2. As demais outras características estabelecidas no referido Decreto Estadual ficam inalteradas.

Quartel em São Paulo, 04 de maio de 2000.

WAGNER FERRARI
Cel PM - Comandante do Corpo de Bombeiros